ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-217/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/67066/2011
PROTOCOLO	:	1151691
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ORDENADORES DE DESPESAS	:	ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES – MANOEL NUNES DA SILVA
CARGO DOS ORDENADORES	:	PREFEITO MUNICIPAL – EX-PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2011
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	OLIVEIRA & FURTADO LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 1.052.049,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª E 2ª FASES – PREGÃO PRESENCIAL -FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍ-VEIS – ENTREGA PARCELADA - ATOS LEGAIS E REGULARES – PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 033/2011 e da formalização do Contrato Administrativo nº 069/2011, celebrado pelo Município de Alcinópolis/MS, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Oliveira & Furtado Ltda., como contratada, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 19ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 25 de novembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 033/2011 e a formalização do Contrato Administrativo nº 069/2011, celebrado entre o Município de Alcinópolis/MS, CNPJ/MF nº 37.226.651/0001-04, por seu Prefeito Municipal, Senhor Manoel Nunes da Silva, CPF/MF nº 390.478.901-59, como contratante, e, de outro lado, , a Empresa Oliveira & Furtado Ltda. – ME., CNPJ/MF nº 02.586.371/0001-22, por seu Representante, Senhor Ederço de Oliveira Furtado, CPF/MF nº 786.700.121-20, como contratada, por guardarem conformidade com as disposições contidas no inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171,do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas